



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.277
de 19 de outubro de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a implementação do Programa Cidadania no Campo - Rotas Rurais, mediante o intercâmbio de informações, visando identificação das vias e estradas rurais e localização das Unidades de Produção Agropecuária e demais estabelecimentos do ambiente rural do Estado de São Paulo”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito do Município de Botucatu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o intercâmbio de informações, visando a identificação das vias e estradas rurais e a localização das unidades de produção agropecuária (UPA) e demais estabelecimentos do ambiente rural do Estado de São Paulo, de forma a promover o desenvolvimento do Programa Cidadania no Campo – Rotas Rurais, instituído pelo Decreto nº 65.183, de 17 de setembro de 2020, em consonância com as diretrizes de política pública "Cidadania no Campo - 2030", mediante a implementação de ações conjuntas e de atividades complementares de interesse comum.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal do Verde acompanhar e fiscalizar no âmbito de suas atribuições, a execução do presente convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de outubro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 19 de outubro de 2021 – 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente